Indicação

Nº do Protocolo: 2026041951000307

Nº SAPL: 0389/2026

Registrado por ASS VEREADOR ADRIANA GERONIMO em 1 de abril de 2026 às 19:14

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1775070926374_681022fc-742c-40bc-8f41-f19ffa966eaf

Autores:

ADRIANA GERÔNIMO VIEIRA SILVA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DA VEREADORA ADRIANA GERÔNIMO

INDICAÇÃO N° _____/2026

Inclui, como tema transversal nos conteúdos programáticos do ensino fundamental, a disciplina "A Ditadura Militar no Brasil e a Violação dos Direitos Humanos", no âmbito da rede pública municipal de ensino básico de Fortaleza e dá outras providências.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

A VEREADORA ADRIANA GERÔNIMO, abaixo assinada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem respeitosamente, por meio deste, à presença de Vossa Excelência, requerer, depois de ouvido o PLENÁRIO, que seja aprovada a presente Indicação, a qual dispõe sobre a inclusão, como tema transversal nos conteúdos programáticos do ensino fundamental, a disciplina "A Ditadura Militar no Brasil e a Violação dos Direitos Humanos", no âmbito da rede pública municipal de ensino básico de Fortaleza e dá outras providências.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO EM ___DE_____DE 2026

Adriana Gerônimo
Vereadora de Fortaleza
Partido Socialismo e Liberdade - PSOL

Assinado por ADRIANA GERÔNIMO VIEIRA SILVA em 01/04/2026 16:50
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1775070926374_681022fc-742c-40bc-8f41-f19ffa966eaf

INDICAÇÃO Nº _____/2026

PROJETO DE LEI Nº _____/2026

Inclui, como tema transversal nos conteúdos programáticos do ensino fundamental, a disciplina "A Ditadura Militar no Brasil e a Violação dos Direitos Humanos", no âmbito da rede pública municipal de ensino básico de Fortaleza e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º. Fica incluído, como tema transversal transversal nos conteúdos programáticos do ensino fundamental, a disciplina "A Ditadura Militar no Brasil e a Violação dos Direitos Humanos", no âmbito da rede pública municipal de ensino básico de Fortaleza

§1º Devem compor o conteúdo programático das disciplinas destinadas ao ensino do tema referido no "caput" os seguintes tópicos:

I – os movimentos de resistência;
II – a importância dos movimentos culturais e das artes na resistência;
III – as graves violações de direitos humanos pelo regime de exceção, em particular a tortura, as prisões arbitrárias, os desaparecimentos forçados de pessoas, o encobrimento estatal das mortes praticadas por agentes públicos e o genocídio promovido contra povos indígenas;
IV – a censura aos meios de comunicação e o papel da imprensa alternativa na resistência democrática;

Assinado por ADRIANA GERÔNIMO VIEIRA SILVA em 01/04/2026 16:50
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1775070926374_681022fc-742c-40bc-8f41-f19ffa966eaf

V – o aparelhamento e intimidação usados para neutralizar o Poder Judiciário;

VI – as medidas socioeconômicas implementadas;

VII – a corrupção;

VIII – o favorecimento e o apoio dos setores empresariais e do capital interno e externo à Ditadura Militar;

IX – as ditaduras latino-americanas e sua articulação com a ditadura brasileira para operações comuns de captura e repressão;

X – o legado autoritário da ditadura e seus resquícios na sociedade e no Estado brasileiro;

XI – os marcos históricos de violações de direitos humanos do Estado do Ceará e do município de Fortaleza;

XII - violência institucional e racismo estrutural.

§2º Os estabelecimentos de ensino mencionados no "caput" deste artigo deverão manter em seus arquivos ou bibliotecas, à disposição de qualquer aluno ou docente que tiver interesse, uma cópia do relatório final entregue à sociedade brasileira pela Comissão Nacional da Verdade.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, a serem suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO EM ____DE_____DE 2026

Adriana Gerônimo
Vereadora de Fortaleza
Partido Socialismo e Liberdade - PSOL

Assinado por ADRIANA GERÔNIMO VIEIRA SILVA em 01/04/2026 16:50
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1775070926374_681022fc-742c-40bc-8f41-f19ffa966eaf

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação propõe a inclusão, como tema transversal nos conteúdos programáticos do ensino fundamental, a disciplina "A Ditadura Militar no Brasil e a Violação dos Direitos Humanos", no âmbito da rede pública municipal de ensino básico de Fortaleza.

Com efeito, o que se objetiva é incluir na rede pública municipal de ensino o conteúdo do Plano Nacional de Direitos Humanos 3 (PNDH3), aprovado por meio do Decreto no 7.037, de 21 de dezembro de 2009, com as modificações introduzidas pelo Decreto no 7.177, de 12 de maio de 2010, e cuja Diretriz 24 estabelece:

> Diretriz 24:
>
> Preservação da memória histórica e a construção pública da verdade.
>
> Objetivo Estratégico I:
>
> Incentivar iniciativas de preservação da memória histórica e de construção pública da verdade sobre períodos autoritários.
>
> Ações programáticas:
>
> a) Disponibilizar linhas de financiamento para a criação de centros de memória sobre a repressão política, em todos os estados, com projetos de valorização da história cultural e de socialização do conhecimento por diversos meios de difusão.
>
> Responsáveis: Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República; Ministério da Justiça; Ministério da Cultura; Ministério da Educação.
>
> b) Criar comissão específica, em conjunto com departamentos de História e centros de pesquisa, para reconstituir a história da repressão ilegal relacionada ao Estado Novo (1937-1945). Essa comissão deverá publicar relatório contendo os documentos que fundamentaram essa repressão, a descrição do funcionamento da justiça de exceção, os responsáveis diretos no governo ditatorial, registros das violações bem como dos autores e das vítimas.
>
> Responsáveis: Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República; Ministério da Educação; Ministério da Justiça; Ministério da Cultura.

Assinado por ADRIANA GERÔNIMO VIEIRA SILVA em 01/04/2026 16:50
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1775070926374_681022fc-742c-40bc-8f41-f19ffa966eaf

c) Identificar e tornar públicos as estruturas, os locais, as instituições e as circunstâncias relacionados à prática de violações de direitos humanos, suas eventuais ramificações nos diversos aparelhos estatais e na sociedade, bem como promover, com base no acesso ás informações, os meios e recursos necessários para a localização e identificação de corpos e restos mortais de desaparecidos políticos. (Redação dada pelo Decreto no 7.177, de 12.05.2010).

Responsáveis: Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República; Casa Civil da Presidência da República; Ministério da Justiça; Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República.

Recomendação: Recomenda-se que estados, Distrito Federal e municípios participem do processo, fazendo o mesmo em suas esferas administrativas. (Grifo nosso)

d) Criar e manter museus, memoriais e centros de documentação sobre a resistência à ditadura.

Responsáveis: Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República; Ministério da Justiça; Ministério da Cultura; Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República.

e) Apoiar técnica e financeiramente a criação de observatórios do Direito à Memória e à Verdade nas universidades e em organizações da sociedade civil.

Responsáveis: Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República; Ministério da Educação.

f) Desenvolver programas e ações educativas, inclusive a produção de material didático-pedagógico para ser utilizado pelos sistemas de educação básica e superior sobre graves violações de direitos humanos ocorridas no período fixado no art. 8o do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição de 1988. (Redação dada pelo Decreto no 7.177, de 12.05.2010).

Responsáveis: Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República; Ministério da Educação; Ministério da Justiça, Ministério da Cultura; Ministério de Ciência e Tecnologia.

Ressalta-se que proporcionar meios de acesso à Educação se insere nas chamadas competências comuns da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do art. 23, V, da Constituição Federal de 1988.

Especificamente acerca do currículo do Ensino Fundamental, entende-se que as temáticas tratadas na presente Indicação devem ser tratadas de forma transversal, nos termos do art. 26, §9º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/96):

Assinado por ADRIANA GERÔNIMO VIEIRA SILVA em 01/04/2026 16:50
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/17750709263 74_681022fc-742c-40bc-8f41-f19ffa966eaf

> Art. 26. Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos.
> (...)
>
> § 9º **Conteúdos relativos aos direitos humanos e à prevenção de todas as formas de violência** contra a criança, o adolescente e a mulher serão incluídos, como temas transversais, nos currículos de que trata o caput deste artigo, observadas as diretrizes da legislação correspondente e a produção e distribuição de material didático adequado a cada nível de ensino.

Dessa forma, solicitamos o apoio dos nobres vereadores e vereadoras para aprovação desta proposição, que reafirma o compromisso da cidade de Fortaleza com a memória e a justiça, bem como com a proteção e promoção dos direitos humanos, por meio do fortalecimento da educação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO EM ____DE_____DE 2026

Adriana Gerônimo
Vereadora de Fortaleza
Partido Socialismo e Liberdade - PSOL

Assinado por ADRIANA GERÔNIMO VIEIRA SILVA em 01/04/2026 16:50
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1775070926374_681022fc-742c-40bc-8f41-f19ffa966eaf

Assinaturas Digitais

Documento registrado em 1 de abril de 2026 às 16:14

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1775070926374_681022fc-742c-40bc-8f41-f19ffa966eaf

Documento assinado por

ADRIANA GERÔNIMO VIEIRA SILVA